



Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 746/74

Autoriza a Concessão, por aforamento, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Raimundo de Jesus Câmara Guimarães.

Faço saber que a Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por aforamento, a Raimundo de Jesus Câmara Guimarães, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sito à Travessa Capitão Assis, nesta cidade, o qual mede (12.50m) doze e cinquenta metros de frente, por (50,00) cinquenta metros de fundos, limitando-se pelo lado direito, com terreno pertencente a Agostinha dos Anjos Gonçalves; lado esquerdo, com terreno aforado a Raimundo Conrado de Souza, e, pelos fundos, com terreno aforado a Anésio Cardoso Rodrigues, correspondente a uma área de 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 15 de outubro de 1974.

WILSON CÂMARA FRAZÃO

Prefeito Municipal

JOÃO MESSIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal